LEI Nº 1.422/85
De 26.12.85

Institui o regime de preço público para o serviço de água e esgoto.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

ARTIGO 1º - Fica instituído o regime de tarifa para a retribuição pelos serviços de água e esgoto, prestados pelo Município ao titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado.

ARTIGO 2º - A fixação dos preços relativos aos serviços de que trata esta Lei será estabelecido por decreto do Prefeito Municipal, observados seus custos efetivos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 26 de dezembro de 1.985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 26.12.85
Notificados os interessados na data supra.

Ataíde José de Gouveia
Chefe de Gabinete